



PORTARIA N.º 507 DE 15 DE JULHO DE 2011.

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Estrutura Administrativa dos Câmpus e da Diretoria de Educação a Distância, da seguinte forma:

1. Colégio Dirigente do Câmpus
2. Diretoria Geral do Câmpus
  - 2.1. Gabinete da Diretoria
  - 2.2. Seção de Gestão de Pessoas
  - 2.3. Diretoria de Planejamento e Administração
    - 2.3.1. Coordenadoria Administrativa
      - 2.3.1.1. Seção de Compras e Contratos
      - 2.3.1.2. Seção de Transporte e Patrimônio
    - 2.3.2. Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária
  - 2.4. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
    - 2.4.1.1. Seção de Registros Acadêmicos e Bibliotecas
    - 2.4.2. Coordenadoria de Ensino



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



2.4.2.1. Coordenação de Cursos

2.4.2.2. Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis

2.4.2. Coordenação de Pesquisa e Extensão

2.4.2.1. Seção de Inovação e Empreendedorismo

2.4.2.2. Seção de Estágios e Relações Comunitárias

3. Diretoria de Educação a Distância

3.1. Gabinete da Diretoria

3.2. Seção de Gestão de Pessoas

3.3. Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.4. Diretoria de Planejamento e Administração

3.4.1. Coordenadoria Administrativa

3.4.1.1. Seção de Compras e Contratos

3.4.1.2. Seção de Transporte e Patrimônio

3.4.2. Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária

3.5. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

3.5.1.1. Seção de Registros Acadêmicos e Biblioteca

3.5.2. Coordenadoria de Ensino

3.5.2.1. Coordenação de Cursos

3.5.2.2. Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



Art. 2.º As nomeações dos cargos e funções, acima descritos, bem como a respectiva remuneração serão efetuadas de acordo com a disponibilização dos mesmos pelo Ministério da Educação.

Art. 3.º Fica anexado a esta Portaria o Organograma Institucional, conforme:

Anexo I – Organograma dos Câmpus

Anexo II – Organograma da Diretoria de Educação a Distância

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRINEU MARIO COLOMBO